EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.587/23

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 112/2026

PROCESSO n° 25-000123/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, PSICOMOTORES E TESTES PSICOLÓGICOS COM ENTREGA IMEDIATA, DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTOJUVENIL (CAPS I) PERTENCENTE À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 24/11/2026
DATA DO TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 04/12/2026 às 08h30min (horário de Brasília/DF)
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/12/2026, às 09h00min

Integram este Edital os Anexos:
- **Anexo I – Termo de Referência;**
- **Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;**
- **Anexo III – Modelo de Declaração;**
- **Anexo IV– Modelo de Proposta de Preços.**

PREÂMBULO:
O Município de São João da Boa Vista torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, adotando-se o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, com o envio de lances no **MODO DE DISPUTA ABERTO,** Processo Administrativo Licitatório nº 25-000123/2026, que será regida pela Lei n.º 14.133/21, Decreto Municipal n.º 7.587/23, que poderá ser consultado no site https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/sao-joao-da-boa-vista, Lei Complementar n.º 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, por meio da INTERNET, na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, no endereço www.bllcompras.org.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.
Justifica-se a escolha pela modalidade Pregão Eletrônico conforme as definições contidas no Art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21, em razão dos padrões de qualidade serem consolidados como usuais no mercado.

1. DO OBJETO
1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, PSICOMOTORES E TESTES PSICOLÓGICOS COM ENTREGA IMEDIATA, DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTOJUVENIL (CAPS I) PERTENCENTE À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, COM RECURSO ORIUNDO DE EMENDA IMPOSITIVA N° 23/2026, DE AUTORIA DO VEREADOR TOMÉ,** conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) que integra este Edital.
1.2. A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todas as empresas interessadas em contratar com a Administração Municipal, que estiverem registradas na Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes e **QUE SEJAM MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. aquele que não atenda as condições do edital e seus anexos;

2.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4. empresas com falência decretada;

2.2.5. empresas que não cumprirem as exigências previstas no subitem 2.1 do item 2 do Edital;

2.2.6. quando configuradas quaisquer outras hipóteses previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

2.2.7. empresas que não se enquadrem no Capítulo II da Lei Complementar n° 123/06.

2.3. Para participação no certame e fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "f", do subitem 6.14.6., do item 6 deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto a Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

2.4. Da participação de Licitantes reunidas em consórcio

2.4.1. Admitir-se-á a participação de consórcios.

2.4.2. As empresas reunidas em consórcio deverão observar as seguintes regras:

2.4.2.1. A comprovação do compromisso, público ou particular, da constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.4.2.1.1. O compromisso deverá explicitar:

2.4.2.1.1.1. A composição e o percentual de participação de cada empresa integrante;

2.4.2.1.1.2. O objetivo da consorciação;

2.4.2.1.1.3. O prazo de duração do consórcio, que não deve ser inferior ao da duração do contrato;

2.4.2.2. A indicação da empresa líder do consórcio e de poderes expressos para a empresa líder se relacionar com a administração, receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas demais consorciadas, bem como para representar o consórcio em todas as fases da presente licitação, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, receber e dar quitação, firmar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução do objeto do contrato;

2.4.2.3. A declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados sob consórcio em relação à presente licitação, e ao eventual contrato dela decorrente;

2.4.2.4. As obrigações das consorciadas, dentre as quais a de que cada consorciada responderá isolada e solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação, até a extinção do contrato dela decorrente;

2.4.2.5. Que o consórcio não terá sua constituição ou composição alterada sem a prévia e expressa anuência da contratante;

2.4.2.6. A designação do representante legal do consórcio.

2.4.3. Caso o consórcio seja o vencedor do certame, fica obrigado a promover, antes da assinatura do contrato, a constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial de sua sede.

2.4.4. Não será admitida a participação de empresa consorciada, nesta licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

2.4.5. Cada empresa consorciada deverá apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por este Edital e seus Anexos.

2.4.5.1. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada por este órgão contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui habilitação técnica compatível e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório.

2.5. Da participação de cooperativas

2.5.1. Admitir-se-á a participação de sociedades cooperativas.

2.5.1.1. O disposto no subitem 2.5.1. deste item 2 não se aplica à cooperativa cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões, que não detenham qualquer meio de produção e cujos serviços sejam prestados de forma individual pelos seus associados.

2.5.1.2. Fica vedada a participação de cooperativas de mão de obra nas licitações e sua contratação, ainda que o objeto licitado ou contratado se enquadre na atividade direta e especifica para a qual foi constituída, quando o trabalho a ser executado, por sua natureza, demandar execução em estado de subordinação e dependência, quer em relação ao fornecedor, quer em relação ao Município.

2.5.1.3. Não será admitida a contratação de cooperativas cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado.

2.5.1.4. Quando da contratação de cooperativas, o objeto deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.5.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação sob as seguintes condições:

a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

d) Seu estatuto e objeto social prevejam ou estejam de acordo com o objeto deste edital.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES – BLL E DO REGULAMENTO OPERACIONAL

3.1. O licitante deverá ser previamente credenciado perante o provedor do sistema eletrônico, devendo possuir para o acesso ao Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, a chave de identificação e a senha de acesso pessoal e intransferível obtidas junto ao "Cadastro de Fornecedores" através do endereço eletrônico bll.org.br/cadastro.

3.1.1. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões - BLL ou a Contratante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre o credenciamento no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico https://bll.org.br/.

3.1.3. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com a normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, por ato devidamente justificado.

3.2. As pessoas jurídicas ou empresários individuais interessados deverão nomear através de instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.

3.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do Sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas em Edital.

3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal

pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

3.7. A participação no Pregão, na forma Eletrônica, se dará por meio do encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

3.8. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame. **3.9.** A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa nos termos da Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, deverá ser declarada por meio próprio da licitante na ocasião da inclusão de sua proposta no sistema.

3.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou da desconexão do seu representante.

3.11. O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para a realização de todos os atos da licitação.

3.12. Todas as referências de tempo no Edital, nos Avisos, no decorrer da Sessão Pública, nos registros do sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

3.13. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal https://bll.org.br/, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba - PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do artigo 164, da Lei nº 14.133/21.

4.1.1. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e as impugnações apresentados fora do prazo legal.

4.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

4.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) em até 03 (três) dias úteis, limitado ao dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

4.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso nos termos do artigo 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

4.5. O protocolo das impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório, estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão divulgados no sistema eletrônico.

4.7. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

5. DO CADASTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1. Os licitantes encaminharão a proposta exclusivamente por meio do sistema.

5.2. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo, encerrando automaticamente a etapa de envio dessa documentação após o horário determinado, e deverá conter os seguintes elementos:

a) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da **marca e/ou fabricante do produto cotado (se houver),** inclusive o código alfandegário, quando se tratar de produto importado, em conformidade com as **especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;**

b) preço **UNITÁRIO E TOTAL**, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, bem como contendo oferta firme e precisa, sem quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

b.1) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da

presente licitação.

c) prazo de validade dos produtos, observado o prazo mínimo indicado no Termo de Referência para cada item.

5.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

5.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123/06, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo(a) Pregoeiro(a).

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e eventuais documentos anteriormente inseridos no sistema.

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

5.8. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os valores ofertados somente sofrerão reajuste após 12 (doze) meses, contados da data-base (18/11/2026) vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) do período, ou outro que vier a substituí-lo.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas.

5.11. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essas solicitações, bem como as respostas das proponentes, serão feitas por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades por tal ato.

5.12. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.13. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo na aquisição de matéria-prima, tributos, mão-de-obra, transporte, entre outros.

5.14. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

6. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

6.1. No dia e horário previstos neste edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema.

6.1.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.2. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo(a) Pregoeiro;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável;

f) que forem apresentadas por empresas que não se enquadrem no Capítulo II da Lei Complementar n° 123/06.

6.2.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

6.2.1.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) Pregoeiro(a), observado o disposto no artigo 59, da Lei nº 14.133/21, obedecendo ao disposto no subitem 6.2.1. deste edital.

6.2.1.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, como acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. Somente as propostas que forem classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) participarão da fase de lances.

6.3.1. O sistema divulgará a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

6.4. Etapa de lances:

6.4.1. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

6.4.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada a redução mínima fixada no subitem 6.4.4.

6.4.4. O valor de redução mínima entre os lances será de:

REDUÇÃO – R$
R$ 0,01

6.4.4.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário.

6.4.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre os lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema e os respectivos lances.

6.4.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **"modo de disputa aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.4.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor efetuados pelo mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores, vedada a identificação do licitante;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

6.4.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.5. A etapa de lances terá a duração inicial de 10 (dez) minutos.

6.5.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de que trata o subitem 6.5. ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

6.5.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 6.5.1., a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

6.5.3. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.6. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 6.5.

6.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

6.8. Considerando-se que a licitação é destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei n° 11.488/2007, não será concedido o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06.

6.9. Após o procedimento de que trata o subitem 6.8., permanecendo o empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados

os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.9.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.9.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei nº 14.133/21;

6.9.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.9.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.10. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.10.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo, no qual se localiza este Município;

6.10.2. Empresas brasileiras;

6.10.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.10.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.11. Negociação:

6.11.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

6.11.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.12. Aceitação e Julgamento das propostas:

6.12.1. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito e iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.12.2. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que já se encontra devidamente juntada aos autos.

6.13. Na mesma sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da **proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo IV** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame, bem como:

6.13.1. Catálogos, prospectos, manuais, fichas técnicas ou documentação oficial emitida pelo fabricante, distribuidor autorizado ou editora, com a comprovação de Certificação de Segurança e Toxicidade (INMETRO), mediante a indicação do código de registro do objeto junto ao INMETRO, ou por meio de imagem do selo constante no catálogo/proposta, bem como Validação, Regularidade e Direitos Autorais de Testes Psicológicos (SATEPSI/CFP).

6.13.1.1. O licitante terá o prazo de **01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado antes do encerramento do prazo, para elaboração e envio dos documentos mencionados no subitem 6.13. através do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL ou e-mail da Municipalidade, constante do rodapé do presente edital.

6.13.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

6.13.3. A critério do(a) Pregoeiro(a), a sessão pública poderá ser suspensa para a apresentação da proposta em conformidade com o modelo do Anexo IV.

6.13.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 6.13, sua proposta não será aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

6.14. Fase de habilitação:

6.14.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o(a) Pregoeiro(a) ao julgamento da habilitação.

6.14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante emissão da certidão negativa de licitantes inidôneos[1] e consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União[2].

[1] Consulta pelo link <https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>
[2] Consulta pelo link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

6.14.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.14.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.14.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.14.2.4. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.14.3. Os documentos de habilitação, listados no item 7 deste edital, deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços.

6.14.3.1. A solicitação para a inserção dos documentos de habilitação será realizada via chat pelo(a) Pregoeiro(a), de modo que o licitante terá o prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período, para elaboração e envio dos documentos através do sistema BLL ou e-mail da Municipalidade, constante do rodapé do presente edital.

6.14.3.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

6.14.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, foram emitidos somente em nome da matriz.

6.14.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.14.6. Serão, ainda, observadas as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL e extraídos dos documentos indicados no item 7 deste edital;

b) Após a entrega dos documentos de habilitação tratada no subitem 6.14.3. deste edital, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

b.1) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b.2) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

c.1) Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

c.2) Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, respeitado o disposto na alínea "b", ou confirmados, diretamente, pelo(a) Pregoeiro(a).

c.3) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 6.14.6, será apresentada, obrigatoriamente, anexada em campo próprio do sistema ou enviados por correio eletrônico, toda a documentação descrita no item 7 deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “c.1 e c.2”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 6.14.6. na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, por servidor da Administração Pública ou por declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, dos documentos enviados na forma constante do subitem 6.14.3. deverão ser apresentados no Setor de Licitações, no endereço abaixo descrito, em até 02 (dois) dias úteis a contar do dia imediatamente posterior à suspensão da sessão pública que será efetuada pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de

invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Marechal Deodoro, 313, - Centro
CEP 13870-223 – São João da Boa Vista/SP
Fone: (19) 3638-1457/ 58/ 59 / 61
E-mail: licitacoes@saojoao.sp.gov.br

e.1) Em ato continuo à suspensão da sessão pública para o envio dos documentos estipulados na alínea "e", o(a) Pregoeiro(a) informará aos licitantes a data e horário previstos para a retomada da sessão, momento no qual será efetuada a deliberação sobre os documentos recebidos;
e.2) Os documentos que possuírem autenticação e assinaturas digitais, desde que anexadas as chaves de acesso de certificação licenciadas pelo ICP-BRASIL e dentro do seu prazo de validade, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, não necessitarão de envio físico;
e.3) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade ou atraso das Agências dos Correios;
f) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.3, alíneas "a" a "e" do item 7 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade;
i) Por meio de aviso lançado no sistema, o(a) Pregoeiro(a) informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos pelo próprio sistema ou outro meio eletrônico.
6.14.7. A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 6.14.6. deste item 6, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
6.14.8. A comprovação de que trata o subitem 6.14.7. deste item 6 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
6.14.9. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 6.14.6., a sessão pública será suspensa pelo(a) Pregoeiro(a), observados os prazos previstos no subitem 6.14.8, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de que trata o subitem 7.3 deste edital.
6.14.10. Por ocasião da retomada da sessão, o(a) Pregoeiro(a) decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 6.14.7. e 6.14.8 deste item 6, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 6.14.8.
6.14.11. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo sanada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 6.14.7. a 6.14.10, deste item 6, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 6.7, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
6.14.11.1. Haverá, ainda, nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do subitem 6.8. deste item 6, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
6.14.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A fase de habilitação se processará na forma prevista no subitem 6.14, do item 6 deste edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. A depender do modo de constituição da empresa, deverá ser apresentado:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Em se tratando de sociedade cooperativa, ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**.

b) Prova da inscrição no cadastro de contribuintes **estadua**l, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

c.1) Federal - mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da Unido (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

c.2) Estadual - através de Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do proponente (Débitos Inscritos).

c.3) Municipal - certidão dos Tributos Mobiliários relativos ao domicílio ou sede do proponente.

d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – **INSS** e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – **FGTS,** com prazo válido.

e) Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (ou positiva com efeitos de negativa), dentro do seu prazo de validade.

f) Declaração quanto ao cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no Anexo III.

7.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte, a estas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para executar o objeto, ou revogar a licitação.

7.3.4. Quanto às certidões enumeradas no item 7.3. (habilitação fiscal, social e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.

7.3.5. Se o fornecimento vier a ser realizado por filial, os documentos relacionados neste subitem 7.3. deverão ser dessa filial, caso os tributos sejam recolhidos de forma centralizada, deverão ser apresentadas também, as certidões de habilitação fiscal, social e trabalhista da matriz.

7.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.4.2. As sociedades cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

7.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.5.1. Declaração, subscrita por seu representante legal, nos termos do Anexo III.

7.5.2. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, deverá declarar seu enquadramento, bem como comprová-lo por ao menos 1 (um) dos seguintes documentos:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

c) Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;

d) Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com os limites previstos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações;

7.5.2.1. Caso a licitante declare a sua condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa e não a comprove, **não poderá participar do certame.**

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.6.3. Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

7.6.4. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

7.6.5. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

7.6.6. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos subitens 6.14.7 a 6.14.9 do item 6 deste edital, o(a) Pregoeiro(a) informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar sua intenção de interpor recurso, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema, em até 10 (dez) minutos.

8.1.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado como representante legal do proponente.

8.2. Havendo interposição de recurso na forma indicada no item 8.1, o(a) Pregoeiro(a) informará aos recorrentes, por mensagem lançada no sistema, que poderão apresentar as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, conforme artigo 165, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e, aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, conforme § 4º do Art. 165 da Lei nº 14.133/21, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, n° 313, Centro, São João da Boa Vista/SP.

8.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
8.4. A falta de interposição na forma prevista no subitem 8.1 desta cláusula importará a decadência do direito de recurso e o(a) Pregoeiro(a) declarará o detentor da melhor proposta, habilitado, na própria sessão, mediante o encaminhamento do procedimento à autoridade competente, a quem caberá a adjudicação do objeto e a homologação do procedimento licitatório.
8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, como fixado pelo artigo 165, § 3º, da Lei nº 14.133/21.
8.7. A adjudicação será feita por item.
8.8. Sem prejuízo do disposto acima, a sessão pública poderá ser reaberta:
8.8.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
8.8.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
8.9. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
8.9.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
8.9.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro do sistema eletrônico de processamento da licitação, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.

9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO
9.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
9.2. A desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:
a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.
9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10. DA CONTRATAÇÃO
10.1. Com fulcro no artigo 95, inciso II, da Lei nº 14.133/21, fica dispensada a formalização de Termo de Contrato.
10.1.1. Como instrumento substitutivo ao Termo de Contrato, a contratação dar-se-á por nota de empenho de despesa.

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
11.1. Não será admitido o fornecimento pela adjudicatária sem que esta esteja de posse da autorização de fornecimento respectiva e da Nota Fiscal dos produtos adquiridos.
11.2. Os produtos objeto do presente edital serão entregues pela adjudicatária, conforme autorização de fornecimento e demais condições previstas no Anexo I – Termo de Referência, as quais conterão as informações e condições essenciais para o fornecimento, bem como a proposta da CONTRATADA.
11.3. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a Autorização de Fornecimento no Departamento de Saúde, na Seção de Obras, Reformas e Manutenções do Departamento de Saúde, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá n° 1.520, São João da Boa Vista – SP – CEP: 13874-000, no horário 08h00 às 11h00 ou das 13h30 às 16h00, sem qualquer ônus para o Município.

11.4. Recebida a autorização de fornecimento, **a adjudicatária deverá fornecer os itens solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis,** no local descrito no subitem 11.3 do presente item, a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento.

11.4.1. Caso os produtos não estejam dentro dos padrões estabelecidos, o requisitante poderá efetuar devolução total ou apenas parcial, estabelecendo dia e hora para que o fornecedor faça a reposição dos produtos não aceitos, seja a recusa total ou parcial.

11.4.2. Correm por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

11.4.3. Por ocasião da entrega, a adjudicatária deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

11.4.4. Constatadas irregularidades no objeto, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.4.5. Caso haja a necessidade da retirada do(s) produto(s) não aceito(s) do local da entrega do(s) mesmo(s), o ônus correrá por conta da adjudicatária.

11.5. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 12 (doze) horas, por servidor responsável designado pela Contratante, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas.

11.5.1. A aceitação definitiva dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, momento em que a Nota Fiscal será atestada por servidor ou comissão devidamente credenciada do Departamento Municipal de Saúde, após verificação minuciosa da conformidade técnica, integridade física, marcas, modelos, padrões ergonômicos e testes preliminares de funcionamento.

11.6. Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas.**

11.6.1. O atraso na substituição dos produtos acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste edital.

11.7. Os produtos serão entregues pela adjudicatária, adotando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/21 e o seguinte:

11.7.1. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista;

11.7.2. As embalagens deverão ser de material resistente, não poderão estar violadas e deverão seguir as exigências da legislação vigente e especificações e ainda trazer todos os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote etc.;

11.7.3. O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas, devidamente protegidos do pó e variações de temperatura;

11.7.4. Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Autorização de Fornecimento.

11.8. Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias reprográficas da autorização de fornecimento.

11.9. No recebimento e aceitação do objeto deste Edital, serão observadas as condições previstas no Anexo I (Termo de Referência).

11.10. Os produtos fornecidos deverão estar em pleno acordo com as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), entregues em embalagem original do fabricante, lacrada, contendo identificação visível do produto, dados do fabricante, marca, modelo e os devidos selos de homologação ou segurança dos órgãos competentes (INMETRO), em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou avarias.

11.11. As embalagens deverão ser resistentes, apropriadas e capazes de proteger os materiais pedagógicos, psicomotores, colchonetes, tatames e maletas de testes psicológicos contra impactos, atritos, umidade e poeira durante todo o transporte, movimentação e descarga.

11.12. O produto fornecido deve corresponder exatamente às especificações e quantitativos constantes da Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho, devendo ser entregue acompanhado dos respectivos documentos fiscais.

11.13. Os kits de testes psicológicos e materiais psicomotores que possuam manuais, guias de aplicação ou fichas deverão vir acompanhados da documentação técnica completa em idioma português, bem como de seus respectivos termos de garantia.

11.14. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as condições previstas neste Edital e seus anexos, realizando os descontos cabíveis considerando as quantidades e os valores unitários de cada item, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A adjudicatária apresentará, no ato da entrega dos produtos, a respectiva Nota Fiscal, considerando estritamente os itens e as quantidades efetivamente entregues. O Departamento Municipal de Saúde terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório dos produtos e da entrega do documento fiscal, para analisar, aprovar e encaminhar a Nota Fiscal para liquidação ou rejeitá-la fundamentadamente.

12.1.1. Nas Notas Fiscais emitidas deverá constar, obrigatoriamente, o número desta licitação, da respectiva Autorização de Fornecimento e/ou do Contrato, quando houver.

12.1.2. A regularidade fiscal da adjudicatária será verificada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

12.2. A Nota Fiscal não aprovada pelo Departamento Municipal de Saúde será devolvida à adjudicatária para as necessárias correções, acompanhada das informações que motivaram sua rejeição.

12.2.1. Havendo erro ou divergência na emissão da documentação fiscal, ficará interrompida a contagem do prazo para pagamento, reiniciando-se somente a partir da data de reapresentação da documentação devidamente regularizada.

12.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação, o aceite definitivo e a liquidação da Nota Fiscal / Fatura pelo Departamento Municipal de Saúde, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas e a regularidade fiscal.

12.3.1. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de ordem bancária, para crédito em conta-corrente de titularidade da adjudicatária.

12.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

12.4. Quando da emissão da Nota Fiscal, a adjudicatária deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO DE IRRF", em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e respectivas alterações, bem como com o Decreto Municipal nº 7.529, de 19 de outubro de 2023, observando a tabela de retenção aplicável.

12.4.1. As empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda ficam dispensadas da retenção do IRRF, devendo obrigatoriamente inserir no documento fiscal o enquadramento legal correspondente e apresentar a declaração prevista no artigo 6º da IN RFB nº 1.234/2012.

12.5. O Município de São João da Boa Vista poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela adjudicatária, nos termos deste edital.

12.6. O Município de São João da Boa Vista reserva-se o direito de recusar o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.7. Não será admitido o pagamento antecipado para este objeto.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. São infrações administrativas passíveis de aplicação de sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/21:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do objeto;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do objeto;
13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;
13.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
13.1.5.1. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
13.1.5.2. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
13.1.5.3. Deixar de apresentar amostra, quando exigida;
13.1.6. Não retirar a Nota de Empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto;
13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
13.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
13.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
13.1.13. Para fins deste instrumento, considera-se, ainda, comportamento inidôneo a realização de atos tais como os descritos nos artigos 337-H, 337-L, 337-M, § 2° do Código Penal.
13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
13.2.1. advertência;
13.2.2. impedimento de licitar e contratar;
13.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.2.4. multas:
13.2.4.1. multa de 10% (Dez por cento) calculada sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de inexecução parcial do objeto;
13.2.4.2. multa de 1% (Um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à autorização de fornecimento cuja entrega estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10% (dez por cento);
13.2.4.3. multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do objeto, no caso de sua inexecução total;
13.2.4.4. multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade;
13.2.4.5. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total do objeto.
13.2.4.6. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.
13.2.4.7. Durante a tramitação do processo de aplicação de penalidades, os pagamentos poderão ser suspensos total ou parcialmente para viabilizar o desconto de que se trata o item 13.2.4.6.
13.2.4.8. Se os pagamentos devidos à CONTRATADA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
13.2.4.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.
13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
13.5. Na aplicação das sanções de advertência e multa, que se dá por meio de processo administrativo simplificado, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13.6. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
13.6.1. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave;
13.6.2. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória, desde que não justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
13.6.3. Demais situações de pequena relevância que configurem descumprimentos contratuais e editalícios, corrigidos após notificação, desde que não justifiquem a aplicação de sanção mais grave.
13.7. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.
13.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pela prática das infrações dispostas nos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.2 a 13.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
3.12. A reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade será admitida mediante o cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos, nos termos do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:
13.12.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
13.12.2. Pagamento da multa aplicada;
13.12.3. Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos, no caso de declaração de inidoneidade;
13.12.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
13.12.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos necessários à reabilitação.
13.12.6. Nos casos de aplicação de sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida, como condição adicional para a reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
13.14. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;
b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

13.15. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal n° 7.587/23.

14. DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

15.1. A adjudicatária se obriga a cumprir fielmente e de forma regular as especificações e prazos, bem como atender as determinações legais e regulares do Departamento requisitante.

15.2. A adjudicatária é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento da execução pelo órgão interessado.

15.2.1. A adjudicatária é responsável integralmente em atender às determinações regulares emitidas pelo contratante.

15.3. A adjudicatária é responsável por não contratar, durante a execução do objeto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

15.4. A adjudicatária é responsável por cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

15.5. A adjudicatária é responsável integralmente para com a execução do objeto, nos termos da legislação em vigor, sendo que a presença da fiscalização do contratante, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

15.6. A adjudicatária deverá fornecer, sempre que necessário e requerido, quaisquer documentos adicionais para fins de fiscalização.

15.7. A adjudicatária obriga-se, ainda, a:

15.7.1. Manter, durante a execução deste objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação com a Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/21;

15.7.2. Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

15.7.3. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

15.7.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou do próprio produto em si, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

15.7.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;

15.7.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo contratante, bem como seu descarregamento;

15.7.7. Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer anormalidade, procedendo à substituição sempre que necessária.

15.8. A adjudicatária deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1. Atestar e liquidar as Notas Fiscais correspondentes, por intermédio de servidor competente.

16.1.2. Efetuar o pagamento na forma fixada neste Edital.

16.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a adjudicatária possa executar o objeto, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Edital.
16.1.4. Propiciar acesso aos empregados da adjudicatária ao local determinado para a entrega.
16.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados pela adjudicatária.
16.1.6. Notificar, por escrito, à adjudicatária sobre toda e qualquer irregularidade ou ocorrência relacionada com o fornecimento do produto, assim como rejeitar e determinar substituições ou complementações, mesmo após a entrega dos produtos.
16.1.7. Aplicar as penalidades cabíveis, através do Departamento de Administração, após solicitação do Departamento requisitante.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO
17.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento que integra o objeto deste edital.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18.1. As despesas decorrentes desta licitação para os exercícios de 2026 serão custeadas conforme abaixo indicado:
18.1.1. Reserva Orçamentária nº 16806 (Ficha: 5283), Função e Subfunção: 10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Programa 0010 – Gestão dos Serviços Municipais de Saúde, Ação: 2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde, Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00, Sub Elemento da Despesa: 87 – Material de Consumo de Uso Duradouro – Vínculo: 08.804.0003 – Emenda Impositiva 23/2025 – Saúde C/ 77.245-3, no valor de R$ 13.914,04.
18.1.2. Reserva Orçamentária nº 16808 (Ficha: 5283), Função e Subfunção: 10.122 – Administração Geral, Programa 0010 – Gestão dos Serviços Municipais de Saúde, Ação: 2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde, Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00, Sub Elemento da Despesa: 87 – Material de Consumo de Uso Duradouro – Vínculo: 01.310.0000 – Saúde-Geral C/ 5-9 – 65.709-3, para complemento a emenda nº 23/2025, no valor de R$ 165,65.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
19.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do objeto, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

20. DA LEI ANTICORRUPÇÃO
20.1. Nos termos do artigo 142, inciso II do Decreto Municipal nº 7.587/2023, para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta licitação, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
21.2. Os casos omissos serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e as questões relativas ao sistema, pelo Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, no Decreto Municipal n° 7.587, de 2023, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
21.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.
21.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

21.4.1. Para o(a) Pregoeiro(a), até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

21.4.2. Para os demais, até a etapa de habilitação;

21.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.7. O presente Pregão, nos termos do artigo 71, da Lei nº 14.133/21, poderá ser revogado, por motivos de conveniência e oportunidade ou anulado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização.

21.8. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos sítios eletrônicos www.bllcompras.org.br e www.saojoao.sp.gov.br.

21.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João da Boa Vista, 19 de novembro de 2026.

MARIO LUCIO MARQUES PEREIRA
Subscritora do Edital

ARIELA SAGIORATO DA COSTA DOMINGOS
Chefe do Setor de Licitações em substituição

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de materiais pedagógicos, psicomotores e testes psicológicos, com entrega imediata e integral, para atender às necessidades técnico-assistenciais e de intervenção do Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPS i), por intermédio do Departamento Municipal de Saúde de São João da Boa Vista.

1.2. O objeto caracteriza-se como compra de bens comuns e permanentes, destinados ao aparelhamento técnico, à estruturação de ferramentas diagnósticas e à qualificação do plano terapêutico singular de crianças e adolescentes atendidos na unidade de saúde mental. Os itens visam subsidiar as avaliações psicológicas, neuropsicológicas e fonoaudiológicas, otimizar as atividades de estimulação psicomotora, garantir o cumprimento de diretrizes científicas e fornecer suporte técnico-pedagógico às equipes multidisciplinares, em estrita conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e as normativas do Conselho Federal de Psicologia (CFP).

1.3. Da estimativa de quantitativos e do modelo de execução:

1.3.1. O quantitativo do objeto foi dimensionado pela chefia do CAPS i, com base no deficit de insumos avaliativos e na necessidade de atualização de testes psicológicos e materiais psicomotores essenciais. A definição das quantidades considerou estritamente o volume de prontuários e atendimentos da unidade, as faixas etárias assistidas (infância e adolescência), a exigência de conformidade com o sistema SATEPSI/CFP e os limites financeiros da dotação orçamentária vinculada às Emendas Impositivas nº 23, de 16/12/2025, de autoria do Vereador Tomé, no montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

1.3.2. O certame será realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento por menor preço por item, visando ampliar a competitividade de mercado.

1.3.3. A execução dar-se-á por meio de entrega imediata e integral em parcela única. A relação jurídica será formalizada mediante a emissão da respectiva Nota de Empenho de Despesa e Autorização de Fornecimento, instrumento que substituirá o termo de contrato nos moldes do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, vinculando a fornecedora a todas as especificações, obrigações, direitos autorais/originais das editoras e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.0. DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. As características, especificações e quantidades do objeto da referida aquisição são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CIRCUITO PSICOMOTOR ESPUMADO: CONJUNTO DE BLOCOS ESPUMADOS MODULARES PARA ATIVIDADES DE ESTIMULAÇÃO PSICOMOTORA, EQUILÍBRIO E COORDENAÇÃO MOTORA AMPLA, COMPOSTO POR, NO MÍNIMO, 11 (ONZE) PEÇAS GEOMÉTRICAS E COMPLEMENTARES INTERLIGÁVEIS OU COMBINÁVEIS ENTRE SI (COMO RAMPAS, TÚNEIS, ESCADAS, ONDAS, CUBOS E CILINDROS), CONFECCIONADO EM NÚCLEO INTERNO DE ESPUMA DE POLIURETANO DE ALTA RESILIÊNCIA COM DENSIDADE MÍNIMA D-23 OU SUPERIOR QUE NÃO DEFORMA COM O USO, REVESTIDO EXTERNAMENTE EM MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, RESISTENTE E ANTIALÉRGICO (TIPO BAGUM OU NAPA) EM CORES VARIADAS E VIBRANTES, CONTENDO COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO SEGURO COM ZÍPER EMBUTIDO OU PROTEGIDO PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES DURANTE O ATENDIMENTO CLÍNICO INFANTIL.	UNIDADE	1
2	COLEÇÃO COMPLETA DE INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO COGNITIVA NÃO-VERBAL DE INTELIGÊNCIA (SON-R 6-40): KIT DE TESTE PSICOLÓGICO E NEUROPSICOLÓGICO DESTINADO À AVALIAÇÃO DA INTELIGÊNCIA GERAL, RACIOCÍNIO ESPACIAL E ABSTRATO, SEM A NECESSIDADE DE EXIGÊNCIA LINGUÍSTICA OU VERBAL NA APLICAÇÃO, VOLTADO PARA A FAIXA ETÁRIA COMPREENDIDA ENTRE 06 E 40 ANOS DE IDADE, COMPOSTO OBRIGATORIAMENTE POR 01 (UM) MANUAL DIVIDIDO EM 03 (TRÊS) VOLUMES (INSTRUÇÕES PARA A ADMINISTRAÇÃO, RELATÓRIO CIENTÍFICO E TABELAS DE NORMAS), 01 (UM) CADERNO DO SUBTESTE ANALOGIAS, 01 (UM) CADERNO E 01 (UMA) CAIXA CONTENDO MOLDURA E QUADRADOS DE ACRÍLICO DO SUBTESTE MOSAICOS, 01 (UM) CADERNO DO SUBTESTE CATEGORIAS, 10 (DEZ) CADERNOS DE TESTE (MATERIAL DE CONSUMO), 01 (UM) CRIVO TRANSPARENTE PARA APURAÇÃO DOS ITENS E 01 (UM) SAQUINHO CONTENDO DOIS LÁPIS, APONTADOR E BORRACHA DO SUBTESTE PADRÕES, 10 (DEZ) FORMULÁRIOS DE REGISTRO, 01 (UM) PEN DRIVE COM SOFTWARE PARA OBTENÇÃO DOS ESCORES NORMATIZADOS DO SON-R 6-40 E 01 (UMA) ESTEIRA DE MESA; DEVENDO O INSTRUMENTO SER ORIGINAL, DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	1
3	COLEÇÃO COMPLETA DE INSTRUMENTO NEUROPSICOLÓGICO DE AVALIAÇÃO COGNITIVA DA MEMÓRIA EPISÓDICA E APRENDIZAGEM AUDITIVO-VERBAL (RAVLT – TESTE DE APRENDIZAGEM AUDITIVO-VERBAL DE REY): KIT DE TESTE NEUROPSICOLÓGICO DESTINADO À INVESTIGAÇÃO DETALHADA DOS PROCESSOS DE CODIFICAÇÃO, ARMAZENAMENTO, RETENÇÃO DE INFORMAÇÕES, ÍNDICES DE INTERFERÊNCIA E MEMÓRIA DE	UNIDADE	1

	RECONHECIMENTO EM CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS (FAIXA ETÁRIA DE 06 A 92 ANOS), COMPOSTO POR 01 (UM) LIVRO DE INSTRUÇÕES (MANUAL TÉCNICO) COM DADOS NORMATIVOS E DIRETRIZES DE INTERPRETAÇÃO ATUALIZADOS E 01 (UM) LIVRO DE APLICAÇÃO (BLOCO DE FOLHAS DE RESPOSTA E CORREÇÃO) CONTENDO 25 (VINTE E CINCO) FOLHAS; DEVENDO O INSTRUMENTO SER ORIGINAL, DE PRIMEIRO USO.		
4	COLEÇÃO COMPLETA DE INSTRUMENTO NEUROPSICOLÓGICO DE AVALIAÇÃO DE FUNÇÕES EXECUTIVAS, VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO COGNITIVO, CONTROLE INIBITÓRIO E FLEXIBILIDADE COGNITIVA (FDT – FIVE DIGIT TEST / TESTE DOS CINCO DÍGITOS): KIT DE TESTE NEUROPSICOLÓGICO DE CONTEÚDO MULTILÍNGUE E DE DIFICULDADE COGNITIVA CRESCENTE PARA AVALIAÇÃO CLÍNICA DE REAÇÕES AUTOMÁTICAS E ESFORÇO COGNITIVO VOLUNTÁRIO EM INDIVÍDUOS NA FAIXA ETÁRIA DE 06 A 92 ANOS DE IDADE, COMPOSTO OBRIGATORIAMENTE POR 01 (UM) MANUAL TÉCNICO COM DIRETRIZES DE APLICAÇÃO E TABELAS NORMATIVAS BRASILEIRAS, 02 (DOIS) CADERNOS DE APLICAÇÃO/ESTÍMULOS REAPROVEITÁVEIS ESTRUTURADOS EM QUATRO ETAPAS DISTINTAS (LEITURA, CONTAGEM, ESCOLHA E ALTERNÂNCIA) E 01 (UM) BLOCO DE FOLHAS DE RESPOSTAS CONTENDO 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES; DEVENDO O INSTRUMENTO SER ORIGINAL, DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	1
5	COLEÇÃO COMPLETA DE INSTRUMENTO PSICOLÓGICO DE AVALIAÇÃO PSICOMÉTRICA DA ATENÇÃO (BPA-2 – BATERIA PSICOLÓGICA PARA AVALIAÇÃO DA ATENÇÃO - 2): KIT DE TESTE PSICOLÓGICO DESTINADO À AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE GERAL DE ATENÇÃO E DAS DIMENSÕES ESPECÍFICAS DE ATENÇÃO CONCENTRADA (AC), ATENÇÃO DIVIDIDA (AD) E ATENÇÃO ALTERNADA (AA) EM CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS (FAIXA ETÁRIA DE 06 A 94 ANOS), COMPOSTO OBRIGATORIAMENTE POR 01 (UM) LIVRO DE INSTRUÇÕES (MANUAL TÉCNICO) COM DIRETRIZES DE APLICAÇÃO, CORREÇÃO E TABELAS NORMATIVAS ATUALIZADAS, 03 (TRÊS) LIVROS DE APLICAÇÃO COM 25 (VINTE E CINCO) FOLHAS CADA (SENDO 01 BLOCO PARA ATENÇÃO CONCENTRADA, 01 BLOCO PARA ATENÇÃO DIVIDIDA E 01 BLOCO PARA ATENÇÃO ALTERNADA), 01 (UM) LIVRO DE AVALIAÇÃO CONTENDO 25 (VINTE E CINCO) FOLHAS, 03 (TRÊS) CRIVOS DE CORREÇÃO (SENDO 01 CRIVO PARA ATENÇÃO CONCENTRADA, 01 CRIVO PARA ATENÇÃO DIVIDIDA E 01 CRIVO PARA ATENÇÃO ALTERNADA) E ACESSO À CORREÇÃO INFORMATIZADA GRATUITA NA PLATAFORMA VOL (VETOR ONLINE); DEVENDO O INSTRUMENTO SER ORIGINAL, DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	1
6	COLEÇÃO COMPLETA DE INSTRUMENTO PSICOLÓGICO PROJETIVO E EXPRESSIVO DE AVALIAÇÃO DA PERSONALIDADE E DINÂMICA AFETIVO-EMOCIONAL (AS PIRÂMIDES COLORIDAS DE PFISTER – 6ª EDIÇÃO ATUALIZADA): KIT DE TESTE PSICOLÓGICO DESTINADO À AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DA ESTRUTURAÇÃO DA PERSONALIDADE, DINÂMICA AFETIVO-EMOCIONAL, REGULAÇÃO EMOCIONAL E INDICADORES DE DESENVOLVIMENTO COGNITIVO EM CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS (FAIXA ETÁRIA DE 06 A 83 ANOS), COMPOSTO OBRIGATORIAMENTE POR 01 (UM) MANUAL TÉCNICO TEÓRICO E PRÁTICO ATUALIZADO COM DIRETRIZES DE APLICAÇÃO, CORREÇÃO E TABELAS NORMATIVAS BRASILEIRAS, 03 (TRÊS) CARTELAS DE BASE EM FORMATO DE PIRÂMIDE CONFECCIONADAS EM MATERIAL DURÁVEL DE FUNDO NEUTRO, 01 (UM) CONJUNTO COMPLETO DE QUADRÍCULOS COLORIDOS CONTENDO 10 (DEZ) CORES DIVIDIDAS EM 24 (VINTE E QUATRO) TONALIDADES, 01 (UM) MOSTRUÁRIO DE CORES, 01 (UM) BLOCO DE FOLHAS DE RESPOSTA/REGISTRO CONTENDO 30 (TRINTA) UNIDADES E 01 (UM) VOUCHER CONTENDO 30 (TRINTA) CRÉDITOS PARA CORREÇÃO INFORMATIZADA; DEVENDO O INSTRUMENTO SER ORIGINAL, DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	1
7	CONJUNTO PEDAGÓGICO DE ATIVIDADES E CIRCUITO DE ATLETISMO INFANTIL: KIT MODULAR PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA, VELOCIDADE E EQUILÍBRIO EM AMBIENTE CLÍNICO OU ESCOLAR, COMPOSTO OBRIGATORIAMENTE POR UMA VARIEDADE DE ITENS PEDAGÓGICOS E ESPORTIVOS CONTENDO, NO MÍNIMO: 01 (UMA) ESCADA DE AGILIDADE CONFECCIONADA EM FITAS DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA COM DEGRAUS EM MATERIAL PLÁSTICO INJETÁVEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 3 METROS DE COMPRIMENTO; 06 (SEIS) CONES DE AGILIDADE CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO OU PVC FLEXÍVEL RESISTENTE A IMPACTOS (QUE RETORNAM AO FORMATO ORIGINAL APÓS PISOTEAMENTO), DOTADOS DE FUROS PARA GRADUAÇÃO E ENCAIXE DE BARREIRAS; 05 (CINCO) PRATOS DEMARCATÓRIOS (TIPO CHAPÉU CHINÊS) EM MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL; 03 (TRÊS) BASTÕES EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE OU MADEIRA REVESTIDA PARA BARREIRA DE SALTOS; 06 (SEIS) ARCOS (BAMBOLÊS) COLORIDOS EM PLÁSTICO RESISTENTE; 02 (DOIS) SEMI-ARCOS COM BASES DE SUSTENTAÇÃO ESTÁVEIS; E NO MÍNIMO 03 (TRÊS) BASTÕES EXTRAS DE BALIZA (SLALOM) EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE ACOMPANHADOS DE BASES DE APOIO ESTÁVEIS (FORMATO "T", CRUZ OU BASE PREENCHÍVEL); TODOS OS COMPONENTES DEVEM SER CONFECCIONADOS EM MATERIAIS TOTALMENTE ATÓXICOS, LAVÁVEIS, COM ACABAMENTO ARREDONDADO E SEM ARESTAS CORTANTES, EM CORES VARIADAS DE ALTA VISIBILIDADE, ADEQUADOS PARA O PLENO DESENVOLVIMENTO PSICOMOTOR E ASSISTENCIAL DE CRIANÇAS.	UNIDADE	1
8	JUMP COM APOIO: MINI TRAMPOLIM PARA EXERCÍCIOS DE ESTABILIDADE, EQUILÍBRIO E ESTIMULAÇÃO PSICOMOTORA, COM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO OU FERRO REFORÇADO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, EQUIPADO COM BARRA DE APOIO/CORRIMÃO CENTRAL REMOVÍVEL OU REGULÁVEL PARA SEGURANÇA DO USUÁRIO, CONTENDO TELA/LONA CENTRAL ANTIDERRAPANTE DE ALTA RESISTÊNCIA FIXADA À ESTRUTURA POR MEIO DE MOLAS EM AÇO COM PROTEÇÃO SOBRE AS MOLAS, PÉS EMBORRACHADOS ANTIDERRAPANTES PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS, CAPACIDADE DE CARGA PARA SUPORTAR NO MÍNIMO 130	UNIDADE	2

	KG, DIÂMETRO TOTAL APROXIMADO DA ESTRUTURA ENTRE 90 CM E 100 CM, ALTURA APROXIMADA DE 20 CM A 25 CM, EM COR NEUTRA OU PRETA, ESTRUTURADO PARA USO CONTÍNUO E SEGURO EM AMBIENTE CLÍNICO DE REABILITAÇÃO E ATENDIMENTO TERAPÊUTICO.		
9	TAPETE SENSORIAL: ESTRUTURA EM FORMATO DE PERCURSO OU TRILHA MODULAR PARA ESTIMULAÇÃO PSICOMOTORA E SENSORIAL INFANTIL, CONFECCIONADA COM BASE EM EVA DE ALTA DENSIDADE OU MATERIAL SINTÉTICO EMBORRACHADO, TOTALMENTE ATÓXICO, LAVÁVEL E COM PROPRIEDADES ESTRITAMENTE ANTIDERRAPANTES EM AMBAS AS SUPERFÍCIES PARA PREVENÇÃO DE QUEDAS, COMPOSTA POR PLACAS MODULARES INTERLIGÁVEIS COM SISTEMA DE ENCAIXE PRÁTICO (TIPO QUEBRA-CABEÇA OU VELCRO) MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM X 50CM CADA OU EM FORMATO DE TRILHA ÚNICA INTEGRADA COM EXTENSÃO TOTAL DE 2 A 3 METROS, CONTENDO UMA VARIEDADE DE TEXTURAS EM ALTO-RELEVO FIXADAS DE FORMA SEGURA E RESISTENTE QUE SIMULEM ELEMENTOS DA NATUREZA E SUPERFÍCIES TÁTEIS DIVERSAS COMO GRAMA SINTÉTICA, PEDRAS REDONDAS, RANHURAS, BOLHAS E ONDULAÇÕES, EM CORES VARIADAS E VIBRANTES PARA O PLENO ATENDIMENTO CLÍNICO E TERAPÊUTICO.	UNIDADE	2
10	TATAME EM EVA MODULAR: PLACAS DE REVESTIMENTO PARA ÁREA DE PROTEÇÃO E PRÁTICAS TERAPÊUTICAS INFANTIS NO SOLO, MEDINDO 1M X 1M CADA PLACA, CONFECCIONADAS EM ETIL VINIL ACETATO (EVA) DE ALTA RESILIÊNCIA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20MM (VINTE MILÍMETROS) PARA AMORTECIMENTO SEGURO CONTRA IMPACTOS E QUEDAS LEVES, DOTADAS DE SISTEMA DE ENCAIXE MODULAR GEOMÉTRICO DE ALTA PRECISÃO DO TIPO QUEBRA-CABEÇA ACOMPANHADAS DE BORDAS REMOVÍVEIS PARA ACABAMENTO LATERAL, COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA COM GRAVAÇÃO ANTIDERRAPANTE EM AMBAS AS FACES, COMPOSTO POR MATERIAL 100% ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, IMPERMEÁVEL E FACILMENTE LAVÁVEL, ESTRUTURADO PARA ALTA DURABILIDADE NO ATENDIMENTO CLÍNICO DO PÚBLICO INFANTOJUVENIL.	UNIDADE	7

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A presente aquisição fundamenta-se na necessidade de modernização, estruturação e adequação dos materiais pedagógicos, psicomotores e testes psicológicos do Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPS i) pertencente à Rede Municipal de Saúde de São João da Boa Vista. A incorporação desses bens é uma medida estratégica para ampliar o patrimônio e a capacidade de suporte terapêutico, assegurando que as equipes multidisciplinares desempenhem suas funções com excelência, dignidade e segurança, em estrita conformidade com as normas sanitárias vigentes.

3.1.1. A defasagem ou ausência desses recursos de infraestrutura clínica impacta diretamente a capacidade operacional e o acolhimento na rede pública, restringindo a eficiência e representando um obstáculo à humanização dos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS). O direcionamento e a justificativa específica compreendem:

3.1.1.1. Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPS i): Destina-se à estruturação de ambientes de acolhimento, salas de atendimento clínico individual e coletivo, e áreas de convivência com materiais pedagógicos, psicomotores e testes especializados que permitam o suporte diagnóstico, operacional e terapêutico necessário ao público infanto-juvenil.

3.1.2. No contexto local, esta aquisição é tratada como prioridade institucional, sendo viabilizada de forma sustentável por meio de recursos específicos provenientes de emenda impositiva consignada no orçamento público anual para o exercício financeiro de 2026, nos seguintes termos:

3.1.2.1. Emenda Impositiva nº 23, de 16 de dezembro de 2025: De autoria do vereador Tomé, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinada especificamente ao atendimento das demandas do Centro de Atenção Psicossocial Infantil (CAPSi).

3.1.2.2. O recurso supracitado encontram-se em estrita conformidade com o art. 155-A do Regimento Interno (Resolução nº 13/2025) e com o art. 132-A da Lei Orgânica Municipal.

3.2. Foi realizada a análise de mercado conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo, demonstrando a viabilidade técnica e econômica da escolha das soluções a serem adotadas. Dada a natureza dos recursos e a urgência na melhoria e continuidade dos serviços de suporte e acolhimento infantojuvenil, evidenciou-se que a realização de Pregão Eletrônico com entrega imediata e integral se mostra a escolha mais assertiva para a pronta disponibilização e incorporação dos bens ao patrimônio público.

3.3. A aquisição será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelo regulamento estabelecido no Decreto Municipal nº 7.587, de 07 de dezembro de 2023.

4.0. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA

4.1. A estratégia adotada para suprir o deficit técnico e assistencial do Centro de Atenção Psicossocial Infantil (CAPS I) consiste na realização de Pregão Eletrônico com critério de julgamento por menor preço por item, estabelecendo a obrigatoriedade de entrega imediata e integral das mercadorias. Essa modelagem jurídica e comercial permite que empresas especializadas em

diferentes nichos, como indústrias de manufaturados espumados e editoras/distribuidoras científicas de literatura psicológica, disputem de forma isolada e específica cada item do edital. Isso amplia a competitividade no certame e garante que o Município de São João da Boa Vista alcance a proposta mais vantajosa economicamente, sem abrir mão da procedência legal e da qualidade dos recursos.

4.2. O escopo do fornecimento abrange o ciclo de vida completo da solução, estruturado em três fases fundamentais:

4.2.1. Fase de Seleção e Triagem Técnica (Garantia de Qualidade Inicial): Para mitigar o risco de recebimento de materiais frágeis, de baixa densidade, inadequados à rotina clínica ou de procedência duvidosa, a solução prevê uma validação técnica das propostas na fase de julgamento. O edital exigirá que as empresas provisoriamente vencedoras apresentem catálogos, fichas técnicas ou documentos oficiais para que a equipe técnica avalie parâmetros críticos de qualidade e segurança antes da homologação, tais como: as dimensões físicas, a atoxicidade dos insumos, a densidade mínima (D-23) dos circuitos psicomotores espumados, a espessura mínima (20mm) dos tatames em EVA, a capacidade de carga (130 kg) do jump com apoio, bem como a originalidade e o status "Favorável" e "Aprovado" vigente junto ao SATEPSI/CFP para todos os instrumentos psicológicos e neuropsicológicos exigidos (SON-R 6-40, RAVLT, FDT, BPA-2 e As Pirâmides Coloridas de Pfister).

4.2.2. Fase de Logística, Recebimento e Integridade (Execução Direta): O arranjo logístico da aquisição transfere integralmente à empresa vencedora a responsabilidade técnica e financeira por todo o transporte, seguro, carga, descarregamento físico e entrega dos materiais em embalagens originais e lacradas de fábrica/editora no endereço determinado. Todos os itens deverão ser entregues em estado rigorosamente novo, sem rasuras ou sinais de uso, contendo a totalidade dos manuais e componentes manipulativos. A conferência logística detalhada, o recebimento formal e a validação de autenticidade serão realizados por meio da equipe administrativa e da Chefia Técnica do CAPS I, utilizando *checklists* específicos e dispensando gastos governamentais com serviços terceirizados de implantação logística.

4.2.3. Fase de Sustentabilidade e Proteção Patrimonial (Pós-Entrega): O ciclo de vida da solução estende seus efeitos jurídicos pós-entrega por meio de uma política de garantia diferenciada por nicho de produto. O modelo está ancorado na exigência de 12 (doze) meses de garantia técnica para os materiais psicomotores e pedagógicos, cobrindo deformações na espuma, costuras ou zíperes e 06 (seis) meses para os kits e manuais de avaliação psicológica, cobrindo vícios ocultos de impressão, paginação invertida ou falta de peças nos kits originais. Essa sistemática protege o erário contra custos imprevistos de reposição precoce e assegura a estabilidade das intervenções terapêuticas e a durabilidade dos ativos incorporados ao patrimônio da rede municipal de saúde.

5.0. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1. Dos Requisitos Para Habilitação / Exigências Relativas à Empresa:

5.1.1. A licitante deverá respeitar todas as exigências técnicas e legais especificadas neste Termo de Referência, que foi elaborado com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, e no próprio edital da licitação.

5.1.2. Os requisitos necessários para habilitação são:

5.1.2.1. Habilitação Jurídica (Art. 66 da Lei nº 14.133/2021): Comprovação da existência jurídica da empresa, de sua representação legal e de que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação pela licitante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

5.1.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68 da Lei nº 14.133/2021): Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

5.1.2.3. Habilitação Econômico-Financeira (Art. 69, inciso II da Lei nº 14.133/2021): Apresentação da Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante.

5.1.2.4. Declarações Legais: Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Art. 63, inc. IV e § 1º da Lei nº 14.133/2021); Declaração de emprego de menor (Art. 68, inc. VI da Lei nº 14.133/2021); Declaração de que não está impedida de licitar nem foi declarada inidônea; Demais declarações que se fizerem necessárias a caráter desta Administração Pública.

5.2. Do Julgamento da Proposta / Exigências Relativas ao Produto:

5.2.1. Documentação Técnica e Descritiva do Objeto: Para fins de verificação da qualidade, da adequação pedagógica, técnica e das dimensões dos produtos ofertados, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação, a documentação descritiva detalhada de cada item. Serão aceitos catálogos,

prospectos, manuais, fichas técnicas ou documentação oficial emitida pelo fabricante, distribuidor autorizado ou editora, os quais deverão conter, de forma clara, legível e suficiente para análise técnica da equipe do Município, todas as características estruturais, componentes, imagens demonstrativas e especificações dos bens, em estrita consonância com as exigências deste instrumento.

5.2.2. Toda a documentação enviada será analisada e validada por equipe técnica a ser indicada pelo Departamento Municipal de Saúde para verificação do estrito atendimento aos requisitos especificados neste Termo de Referência e Edital, sendo estes:

5.2.2.1. Conformidade Geral e Normatização Técnica: Os itens fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes nos descritivos deste Termo de Referência, bem como às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis à natureza específica de cada produto (tais como equipamentos de reabilitação, artigos esportivos, revestimentos em EVA ou publicações técnico-científicas).

5.2.2.2. Segurança, Atoxicidade e Dispensa de Certificação de Brinquedos (INMETRO): Considerando que a totalidade dos itens licitados possui destinação estritamente clínica, terapêutica, esportiva ou técnico-científica, não se enquadrando na definição legal de brinquedos prevista na Portaria INMETRO nº 302/2021, fica dispensada a apresentação de certificação compulsória e do selo de conformidade do INMETRO. Contudo, para os equipamentos psicomotores, esportivos, sensoriais e tatames (Circuito Psicomotor Espumado, Conjunto de Atletismo Infantil, Jump com Apoio, Tapete Sensorial e Tatame em EVA Modular), será obrigatória a entrega de produtos confeccionados com matéria-prima comprovadamente atóxica, antialérgica, lavável, sem bordas cortantes ou partes perigosas, e que respeite os limites máximos de tolerância para migração de metais pesados e substâncias químicas restritas estabelecidos pelas normas técnicas vigentes, garantindo a integridade física dos usuários e profissionais durante o atendimento clínico.

5.2.2.3. Validação, Regularidade e Direitos Autorais de Testes Psicológicos (SATEPSI/CFP): Os instrumentos de avaliação psicológica e neuropsicológica (SON-R 6-40, RAVLT, FDT, BPA-2 e As Pirâmides Coloridas de Pfister) deverão estar em estrita conformidade com o Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI) do Conselho Federal de Psicologia (CFP), possuindo parecer "Favorável" e status "Aprovado" vigentes na data da proposta e da entrega, sendo destinados ao uso clínico privativo da equipe de psicologia da unidade de saúde requisitante, nos termos da Lei Federal nº 4.119/1962. Não será permitida, sob nenhuma hipótese, a entrega de cópias, reproduções reprográficas (xerox), digitalizações não autorizadas ou materiais falsificados. Todos os manuais, cadernos de estímulos, materiais manipulativos, blocos de aplicação, folhas de resposta, crivos de correção e recursos informatizados (softwares/vouchers) deverão ser entregues de primeiro uso, lacrados e em seu formato original, produzidos exclusivamente pelas respectivas editoras detentoras dos direitos autorais das obras (conforme a Lei Federal nº 9.610/1998).

5.2.2.4. Finalidade da Análise Técnica: Os catálogos, prospectos, fichas técnicas ou declarações emitidas pelos fabricantes, editoras ou distribuidores oficiais servirão para comprovar inequivocamente os parâmetros críticos exigidos, de acordo com a categoria de cada item:

a) Para os equipamentos psicomotores, esportivos, sensoriais e tatames: dimensões (diâmetro, altura, largura, profundidade e espessura mínima de 20mm para o tatame), densidade da espuma (mínima D-23), capacidade de carga (mínima de 130 kg para o jump), composição dos materiais (EVA de alta resiliência, espuma de poliuretano, revestimento sintético impermeável tipo bagum/napa, tubos de aço/ferro), características antiderrapantes, atoxicidade e quantidade de peças que compõem cada kit;

b) Para os testes psicológicos e neuropsicológicos: a correspondência exata com as coleções exigidas (SON-R 6-40, RAVLT, FDT, BPA-2 e As Pirâmides Coloridas de Pfister), a edição mais recente publicada, a autoria e editora oficial detentora dos direitos, a faixa etária de abrangência e a composição completa dos componentes inclusos em cada kit (manuais, cadernos reutilizáveis, blocos de folhas de resposta/registro, crivos, materiais manipulativos e créditos/softwares de correção).

5.3. Impedimentos:

5.3.1. A Administração deverá realizar consulta prévia em cadastros oficiais (SICAF, CEIS, CNEP, entre outros) para identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou que implique proibição de contratar com esta Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4. Subcontratação:

5.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

5.4.2. Considerando se tratar de aquisição de bens comuns com entrega imediata, cuja execução não demanda a divisão de atividades entre terceiros, a vedação busca assegurar a responsabilização direta da adjudicatária para o fornecimento, pelo

cumprimento dos prazos, pela garantia dos produtos e pelas demais obrigações derivadas, contribuindo para a eficiência da fiscalização e para a mitigação de riscos na execução do objeto.

5.5. Da Fundamentação Legal:

5.5.1. A presente aquisição será fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial nos seus artigos 28, inciso I, 29 e 34, bem como no Decreto Municipal nº 7.587, de 07 de dezembro de 2023, adotando-se a modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento por menor preço.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Das Obrigações da Contratada:

6.1.1. Fornecer os materiais pedagógicos, psicomotores e testes psicológicos em estrita conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), neste Termo de Referência, Edital, Proposta Comercial apresentada e seus anexos, efetuando a entrega integral do objeto, em perfeitas condições e nos prazos e locais constantes neste instrumento.

6.1.2. Entregar produtos rigorosamente novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização, avarias estruturais ou defeitos, em perfeitas condições de uso e acompanhados de todos os manuais, cadernos de estímulos, maletas, fichas de registro, gabaritos e acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento.

6.1.3. Fornecer o objeto acompanhado da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá ser emitida pela mesma sede ou filial da empresa que apresentou a documentação de regularidade e qualificação na licitação, contendo obrigatoriamente as indicações de: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia de cada item.

6.1.4. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas com transporte, embalagem protetora contra impactos, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, frete, carga, descarga e a entrega física de todos os objetos diretamente no local indicado pelo Departamento Municipal de Saúde.

6.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por qualquer dano material ou operacional causado à infraestrutura da Administração ou a terceiros por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou contratados em decorrência de ação ou omissão relacionada ao fornecimento, transporte ou entrega.

6.1.6. Substituir, integralmente às suas expensas e arcando com todas as despesas decorrentes, qualquer material pedagógico, psicomotor ou teste que apresentar defeitos de fabricação, avarias de transporte, divergências técnicas ou qualquer desconformidade com o edital constatada no recebimento ou durante o período de garantia conforme detalhado no item 7.1.5 deste Termo de Referência.

6.1.7. Manter, durante toda a execução da entrega e até o pagamento final, todas as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal exigidas no respectivo processo licitatório.

6.1.8. Observar rigorosamente as normas técnicas de segurança aplicáveis aos materiais infantis e psicomotores, tais como a atoxidade de tintas e compostos (materiais 100% atóxicos), acabamentos arredondados sem arestas cortantes, padrões de densidade e resistência para espumas e tatames, bem como a estrita conformidade dos testes psicológicos junto ao Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI).

6.1.9. Comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer ocorrência técnica ou logística extraordinária que possa comprometer o estrito cumprimento dos prazos e obrigações assumidas.

6.1.10. Atender prontamente às determinações da equipe de fiscalização e recebimento do Departamento Municipal de Saúde, prestando todas as informações técnicas, catálogos e esclarecimentos solicitados durante a conferência dos bens.

6.1.11. Observar, no que couber à modalidade de entrega imediata, as disposições relativas à execuções estipuladas nos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Das Obrigações da Contratante:

6.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

6.2.2. Verificar minuciosamente, por meio de inspeção visual e checagem de componentes, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações de itens, dimensões, quantidade de peças, manuais e materiais complementares constantes neste Termo de Referência e da proposta vencedora, para fins de aceitação e posterior emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.2.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, valor e forma estabelecidos neste Termo de Referência, após a devida liquidação da despesa.

6.2.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais adquiridos, por meio de servidor ou comissão formalmente designada pelo Departamento Municipal de Saúde, anotando em registros próprios eventuais avarias, falhas ou desconformidades detectadas.

6.2.5. Notificar formalmente a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade, procedência, integridade física ou especificação técnica dos materiais pedagógicos, psicomotores e testes psicológicos, exercendo ampla e completa fiscalização.

6.2.6. Recusar e rejeitar, total ou parcialmente, os itens entregues que estiverem em desacordo com as exigências deste instrumento, que apresentem danos de transporte ou falhas em suas especificações, fixando prazo para a devida regularização ou substituição, garantido o direito à prévia defesa e podendo reter o pagamento até a regularização total do lote rejeitado.

6.3. Das Práticas Anticorrupção e Integridade:

6.3.1. Para a execução da entrega e do ajuste resultante da adjudicação do presente objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto adjudicado, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

6.4. Das Disposições Gerais Sobre Terceiros e Responsabilidades:

6.4.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.5. Da Execução e Comunicações:

6.5.1. O ajuste deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.5.2. As comunicações entre o órgão e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se expressamente o uso de mensagem eletrônica (e-mail) oficial para esse fim.

6.5.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.0. DA ENTREGA E REGRAS DE RECEBIMENTO

7.1. Das Especificações de Embalagem, Acondicionamento e Transporte:

7.1.1. Os produtos fornecidos deverão estar em pleno acordo com as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), entregues em embalagem original do fabricante, lacrada, contendo identificação visível do produto, dados do fabricante, marca, modelo e os devidos selos de homologação ou segurança dos órgãos competentes (INMETRO), em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou avarias.

7.1.2. As embalagens deverão ser resistentes, apropriadas e capazes de proteger os materiais pedagógicos, psicomotores, colchonetes, tatames e maletas de testes psicológicos contra impactos, atritos, umidade e poeira durante todo o transporte, movimentação e descarga.

7.1.3. O produto fornecido deve corresponder exatamente às especificações e quantitativos constantes da Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho, devendo ser entregue acompanhado dos respectivos documentos fiscais.

7.1.4. Os kits de testes psicológicos e materiais psicomotores que possuam manuais, guias de aplicação ou fichas deverão vir acompanhados da documentação técnica completa em idioma português, bem como de seus respectivos termos de garantia.

7.1.5. Dos Prazos de Garantia dos Materiais: Os bens objeto desta aquisição deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, estruturais, vícios de impressão ou vícios ocultos, contados a partir da data do Recebimento Definitivo do objeto pela equipe técnica do Município, acompanhados dos seus respectivos Termos de Garantia, observadas as seguintes especificidades:

7.1.5.1. Garantia de 12 (doze) meses para Materiais Pedagógicos, Psicomotores e de Atletismo Infantil: Aplicável aos circuitos psicomotores espumados, escadas de agilidade, tatames, jumps e demais itens esportivo-pedagógicos, devendo a cobertura abranger, obrigatoriamente:

a) Defeitos estruturais de fabricação ou deformação precoce do núcleo interno de espuma de poliuretano (perda de resiliência e descumprimento da densidade mínima estipulada);

b) Falhas, rupturas ou fragilidades nas costuras reforçadas;

c) Rompimento ou defeito nos zíperes embutidos e nos revestimentos sintéticos (bagum/napa), desde que utilizados em condições normais de atendimento clínico.

7.1.5.2.Garantia de 06 (seis) meses para os Kits de Avaliação Psicológica e Neuropsicológica: Aplicável às coleções completas (SON-R, RAVLT, FDT, BPA-2, Pfister) e manuais de testes, devendo a cobertura técnica abranger, obrigatoriamente:

a) Vícios de impressão editorial, tais como páginas em branco, folhas trocadas, falhas de paginação, problemas de encadernação ou erros de impressão gráfica que impeçam a leitura ou aplicação dos manuais e cadernos de estímulos visuais;

b) Incorreções na quantidade ou defeitos de fabricação em componentes físicos manipulativos e reutilizáveis, como cubos de madeira, cartões em formato de pirâmide, fundos neutros e maletas de transporte.

7.2. Dos Locais, Prazos e Formas de Entrega:

7.2.1. A entrega imediata e integral dos itens deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, no seguinte endereço:

a) Seção de Obras, Reformas e Manutenções do Departamento de Saúde, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá n° 1.520, São João da Boa Vista – SP – CEP: 13874-000, no horário 08h00 às 11h00 ou das 13h30 às 16h00.

7.2.2. Fica a cargo do fornecedor ou da transportadora por ele contratada toda a logística de descarga, movimentação interna e entrega física de todos os objetos até o local exato designado pelo servidor responsável pelo recebimento, arcando a contratada com todos os riscos de transporte, danos ou avarias.

7.2.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo (canhoto da Nota Fiscal ou termo de entrega), a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista expressamente responsável pelo recebimento.

7.3. Do Procedimento de Recebimento (Provisório e Definitivo):

7.3.1. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 12 (doze) horas, por servidor responsável designado pela Contratante, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas.

7.3.2. A aceitação definitiva dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, momento em que a Nota Fiscal será atestada por servidor ou comissão devidamente credenciada do Departamento Municipal de Saúde, após verificação minuciosa da conformidade técnica, integridade física, marcas, modelos, padrões ergonômicos e testes preliminares de funcionamento.

7.3.3. Caso os materiais pedagógicos, psicomotores ou testes apresentem irregularidades, especificações incorretas, avarias de transporte ou defeitos de fabricação aparentes ou ocultos, a unidade recebedora os rejeitará, devendo a empresa promover a regularização ou substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação formal enviada pela Prefeitura.

7.3.4. O atraso injustificado na substituição ou correção dos itens rejeitados acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas em edital.

7.4. Das Providências em Caso de Irregularidades na Entrega:

7.4.1. Constatadas irregularidades no objeto adquirido, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação técnica, qualidade, conformidade com o SATEPSI ou integridade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá realizá-la em estrita conformidade com as exigências da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente proposto.

c) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação da Contratante, mantendo-se o preço inicial pactuado, ou rescindir a avença.

8.0 DA MEDIÇÃO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REGULARIDADE FISCAL

8.1. Dos Prazos e Formas de Pagamento:

8.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação, aceite definitivo e liquidação da Nota Fiscal / Fatura pelo Departamento Municipal de Saúde, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas e a regularidade fiscal.

8.1.2. O pagamento será realizado exclusivamente através de ordem bancária, para crédito em conta-corrente de titularidade da Contratada.

8.1.3. Não será admitido o pagamento antecipado para este objeto.

8.1.4. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se os itens fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
8.1.5. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada nos termos deste instrumento.
8.2. Da Emissão, Conferência e Correção da Documentação Fiscal:
8.2.1. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, cuja regularidade fiscal será verificada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
8.2.2. Para a emissão da Nota Fiscal, serão considerados estritamente os itens e as quantidades efetivamente entregues e aceitas.
8.2.3. Nas Notas Fiscais emitidas deverá constar, obrigatoriamente, o número da licitação, da Autorização de Fornecimento e/ou do Contrato (quando houver).
8.2.4. O Departamento Municipal de Saúde terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório dos equipamentos e da entrega do documento fiscal, para analisar, aprovar e encaminhar para liquidação a Nota Fiscal ou rejeitá-la fundamentadamente.
8.2.5. Havendo erro ou divergência na emissão da documentação fiscal, a Nota Fiscal não aprovada será devolvida à Contratada para as correções necessárias, ficando o prazo de pagamento interrompido e reiniciando-se a sua contagem somente a partir da data de reapresentação da documentação devidamente regularizada.

8.3. Das Retenções Tributárias (IRRF):
8.3.1. Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá destacar o valor da retenção a título de "RETENÇÃO DE IRRF", em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e respectivas alterações, bem como com o Decreto Municipal nº 7.529, de 19 de outubro de 2023, observando a tabela de retenção aplicável.
8.3.2. As empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda ficam dispensadas da retenção do IRRF, devendo obrigatoriamente inserir no documento fiscal o enquadramento legal correspondente e apresentar a declaração prevista no artigo 6º da IN RFB nº 1.234/2012.

9. DA FORMA E CRITÉRIO SELEÇÃO DO FORNECEDOR
9.1. O(s) fornecedor (es) de todos os itens será (ão) selecionado (s) por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, com o envio de lances no Modelo de Disputa Aberto.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR
10.1. A estimativa do valor da aquisição foi elaborada por meio de pesquisa de preços realizada exclusivamente por meio de canais digitais e sítios eletrônicos especializados, em estrita observância ao disposto no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.1. O procedimento metodológico compreendeu o mapeamento e a coleta de preços em plataformas de e-commerce especializadas em materiais de reabilitação psicomotora e distribuidores credenciados do ramo pedagógico. Foram extraídos os valores vigentes praticados no mercado virtual, garantindo a rastreabilidade dos dados mediante o registro dos respectivos endereços eletrônicos (URLs) e das datas de consulta.
10.1.2. Essa abordagem assegura que o processo licitatório seja conduzido com valores justos, realistas e atualizados, perfeitamente alinhados às condições praticadas pelo mercado editorial e de manufatura técnica.
10.1.3. Dessa forma, obteve-se o valor global estimado de R$ 14.079,69 (quatorze mil e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos).
10.1.3.1. Os valores médios para objeto são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	CIRCUITO PSICOMOTOR ESPUMADO: CONJUNTO DE BLOCOS ESPUMADOS MODULARES PARA ATIVIDADES DE ESTIMULAÇÃO PSICOMOTORA, EQUILÍBRIO E COORDENAÇÃO MOTORA AMPLA, COMPOSTO POR, NO MÍNIMO, 11 (ONZE) PEÇAS GEOMÉTRICAS E	UNIDADE	1	3.832,95	R$ 3.832,95

	COMPLEMENTARES INTERLIGÁVEIS OU COMBINÁVEIS ENTRE SI (COMO RAMPAS, TÚNEIS, ESCADAS, ONDAS, CUBOS E CILINDROS), CONFECCIONADO EM NÚCLEO INTERNO DE ESPUMA DE POLIURETANO DE ALTA RESILIÊNCIA COM DENSIDADE MÍNIMA D-23 OU SUPERIOR QUE NÃO DEFORMA COM O USO, REVESTIDO EXTERNAMENTE EM MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, RESISTENTE E ANTIALÉRGICO (TIPO BAGUM OU NAPA) EM CORES VARIADAS E VIBRANTES, CONTENDO COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO SEGURO COM ZÍPER EMBUTIDO OU PROTEGIDO PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES DURANTE O ATENDIMENTO CLÍNICO INFANTIL.				
2	COLEÇÃO COMPLETA DE INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO COGNITIVA NÃO-VERBAL DE INTELIGÊNCIA (SON-R 6-40): KIT DE TESTE PSICOLÓGICO E NEUROPSICOLÓGICO DESTINADO À AVALIAÇÃO DA INTELIGÊNCIA GERAL, RACIOCÍNIO ESPACIAL E ABSTRATO, SEM A NECESSIDADE DE EXIGÊNCIA LINGUÍSTICA OU VERBAL NA APLICAÇÃO, VOLTADO PARA A FAIXA ETÁRIA COMPREENDIDA ENTRE 06 E 40 ANOS DE IDADE, COMPOSTO OBRIGATORIAMENTE POR 01 (UM) MANUAL DIVIDIDO EM 03 (TRÊS) VOLUMES (INSTRUÇÕES PARA A ADMINISTRAÇÃO, RELATÓRIO CIENTÍFICO E TABELAS DE NORMAS), 01 (UM) CADERNO DO SUBTESTE ANALOGIAS, 01 (UM) CADERNO E 01 (UMA) CAIXA CONTENDO MOLDURA E QUADRADOS DE ACRÍLICO DO SUBTESTE MOSAICOS, 01 (UM) CADERNO DO SUBTESTE CATEGORIAS, 10 (DEZ) CADERNOS DE TESTE (MATERIAL DE CONSUMO), 01 (UM) CRIVO TRANSPARENTE PARA APURAÇÃO DOS ITENS E 01 (UM) SAQUINHO CONTENDO DOIS LÁPIS, APONTADOR E BORRACHA DO SUBTESTE PADRÕES, 10 (DEZ) FORMULÁRIOS DE REGISTRO, 01 (UM) PEN DRIVE COM SOFTWARE PARA OBTENÇÃO DOS ESCORES NORMATIZADOS DO SON-R 6-40 E 01 (UMA) ESTEIRA DE MESA; DEVENDO O INSTRUMENTO SER ORIGINAL, DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	1	R$ 4.927,65	R$ 4.927,65
3	COLEÇÃO COMPLETA DE INSTRUMENTO NEUROPSICOLÓGICO DE AVALIAÇÃO COGNITIVA DA MEMÓRIA EPISÓDICA E APRENDIZAGEM AUDITIVO-VERBAL (RAVLT – TESTE DE APRENDIZAGEM AUDITIVO-VERBAL DE REY): KIT DE TESTE NEUROPSICOLÓGICO DESTINADO À INVESTIGAÇÃO DETALHADA DOS PROCESSOS DE CODIFICAÇÃO, ARMAZENAMENTO, RETENÇÃO DE INFORMAÇÕES, ÍNDICES DE INTERFERÊNCIA E MEMÓRIA DE RECONHECIMENTO EM CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS (FAIXA ETÁRIA DE 06 A 92 ANOS), COMPOSTO POR 01 (UM) LIVRO DE INSTRUÇÕES (MANUAL TÉCNICO) COM DADOS NORMATIVOS E DIRETRIZES DE INTERPRETAÇÃO ATUALIZADOS E 01 (UM) LIVRO DE APLICAÇÃO (BLOCO DE FOLHAS DE RESPOSTA E CORREÇÃO) CONTENDO 25 (VINTE E CINCO) FOLHAS; DEVENDO O INSTRUMENTO SER ORIGINAL, DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	1	R$ 225,87	R$ 225,87
4	COLEÇÃO COMPLETA DE INSTRUMENTO NEUROPSICOLÓGICO DE AVALIAÇÃO DE FUNÇÕES EXECUTIVAS, VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO COGNITIVO, CONTROLE INIBITÓRIO E FLEXIBILIDADE COGNITIVA (FDT – FIVE DIGIT TEST / TESTE DOS CINCO DÍGITOS): KIT DE TESTE NEUROPSICOLÓGICO DE CONTEÚDO MULTILÍNGUE E DE DIFICULDADE COGNITIVA CRESCENTE PARA AVALIAÇÃO CLÍNICA DE REAÇÕES AUTOMÁTICAS E ESFORÇO COGNITIVO VOLUNTÁRIO EM INDIVÍDUOS NA FAIXA ETÁRIA DE 06 A 92 ANOS DE IDADE, COMPOSTO OBRIGATORIAMENTE POR 01 (UM) MANUAL TÉCNICO COM DIRETRIZES DE APLICAÇÃO E TABELAS NORMATIVAS BRASILEIRAS, 02 (DOIS) CADERNOS DE APLICAÇÃO/ESTÍMULOS REAPROVEITÁVEIS ESTRUTURADOS EM QUATRO ETAPAS DISTINTAS (LEITURA, CONTAGEM, ESCOLHA E ALTERNÂNCIA) E 01 (UM) BLOCO DE FOLHAS DE RESPOSTAS CONTENDO 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES; DEVENDO O INSTRUMENTO SER ORIGINAL, DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	1	R$ 425,10	R$ 425,10
5	COLEÇÃO COMPLETA DE INSTRUMENTO PSICOLÓGICO DE AVALIAÇÃO PSICOMÉTRICA DA ATENÇÃO (BPA-2 – BATERIA PSICOLÓGICA PARA AVALIAÇÃO DA ATENÇÃO - 2): KIT DE TESTE PSICOLÓGICO DESTINADO À AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE GERAL DE ATENÇÃO E DAS DIMENSÕES	UNIDADE	1	R$ 330,58	R$ 330,58

	ESPECÍFICAS DE ATENÇÃO CONCENTRADA (AC), ATENÇÃO DIVIDIDA (AD) E ATENÇÃO ALTERNADA (AA) EM CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS (FAIXA ETÁRIA DE 06 A 94 ANOS), COMPOSTO OBRIGATORIAMENTE POR 01 (UM) LIVRO DE INSTRUÇÕES (MANUAL TÉCNICO) COM DIRETRIZES DE APLICAÇÃO, CORREÇÃO E TABELAS NORMATIVAS ATUALIZADAS, 03 (TRÊS) LIVROS DE APLICAÇÃO COM 25 (VINTE E CINCO) FOLHAS CADA (SENDO 01 BLOCO PARA ATENÇÃO CONCENTRADA, 01 BLOCO PARA ATENÇÃO DIVIDIDA E 01 BLOCO PARA ATENÇÃO ALTERNADA), 01 (UM) LIVRO DE AVALIAÇÃO CONTENDO 25 (VINTE E CINCO) FOLHAS, 03 (TRÊS) CRIVOS DE CORREÇÃO (SENDO 01 CRIVO PARA ATENÇÃO CONCENTRADA, 01 CRIVO PARA ATENÇÃO DIVIDIDA E 01 CRIVO PARA ATENÇÃO ALTERNADA) E ACESSO À CORREÇÃO INFORMATIZADA GRATUITA NA PLATAFORMA VOL (VETOR ONLINE); DEVENDO O INSTRUMENTO SER ORIGINAL, DE PRIMEIRO USO.				
6	COLEÇÃO COMPLETA DE INSTRUMENTO PSICOLÓGICO PROJETIVO E EXPRESSIVO DE AVALIAÇÃO DA PERSONALIDADE E DINÂMICA AFETIVO-EMOCIONAL (AS PIRÂMIDES COLORIDAS DE PFISTER – 6ª EDIÇÃO ATUALIZADA): KIT DE TESTE PSICOLÓGICO DESTINADO À AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DA ESTRUTURAÇÃO DA PERSONALIDADE, DINÂMICA AFETIVO-EMOCIONAL, REGULAÇÃO EMOCIONAL E INDICADORES DE DESENVOLVIMENTO COGNITIVO EM CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS (FAIXA ETÁRIA DE 06 A 83 ANOS), COMPOSTO OBRIGATORIAMENTE POR 01 (UM) MANUAL TÉCNICO TEÓRICO E PRÁTICO ATUALIZADO COM DIRETRIZES DE APLICAÇÃO, CORREÇÃO E TABELAS NORMATIVAS BRASILEIRAS, 03 (TRÊS) CARTELAS DE BASE EM FORMATO DE PIRÂMIDE CONFECCIONADAS EM MATERIAL DURÁVEL DE FUNDO NEUTRO, 01 (UM) CONJUNTO COMPLETO DE QUADRÍCULOS COLORIDOS CONTENDO 10 (DEZ) CORES DIVIDIDAS EM 24 (VINTE E QUATRO) TONALIDADES, 01 (UM) MOSTRUÁRIO DE CORES, 01 (UM) BLOCO DE FOLHAS DE RESPOSTA/REGISTRO CONTENDO 30 (TRINTA) UNIDADES E 01 (UM) VOUCHER CONTENDO 30 (TRINTA) CRÉDITOS PARA CORREÇÃO INFORMATIZADA; DEVENDO O INSTRUMENTO SER ORIGINAL, DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	1	R$ 885,10	R$ 885,10
7	CONJUNTO PEDAGÓGICO DE ATIVIDADES E CIRCUITO DE ATLETISMO INFANTIL: KIT MODULAR PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA, VELOCIDADE E EQUILÍBRIO EM AMBIENTE CLÍNICO OU ESCOLAR, COMPOSTO OBRIGATORIAMENTE POR UMA VARIEDADE DE ITENS PEDAGÓGICOS E ESPORTIVOS CONTENDO, NO MÍNIMO: 01 (UMA) ESCADA DE AGILIDADE CONFECCIONADA EM FITAS DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA COM DEGRAUS EM MATERIAL PLÁSTICO INJETÁVEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 3 METROS DE COMPRIMENTO; 06 (SEIS) CONES DE AGILIDADE CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO OU PVC FLEXÍVEL RESISTENTE A IMPACTOS (QUE RETORNAM AO FORMATO ORIGINAL APÓS PISOTEAMENTO), DOTADOS DE FUROS PARA GRADUAÇÃO E ENCAIXE DE BARREIRAS; 05 (CINCO) PRATOS DEMARCATÓRIOS (TIPO CHAPÉU CHINÊS) EM MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL; 03 (TRÊS) BASTÕES EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE OU MADEIRA REVESTIDA PARA BARREIRA DE SALTOS; 06 (SEIS) ARCOS (BAMBOLÊS) COLORIDOS EM PLÁSTICO RESISTENTE; 02 (DOIS) SEMI-ARCOS COM BASES DE SUSTENTAÇÃO ESTÁVEIS; E NO MÍNIMO 03 (TRÊS) BASTÕES EXTRAS DE BALIZA (SLALOM) EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE ACOMPANHADOS DE BASES DE APOIO ESTÁVEIS (FORMATO "T", CRUZ OU BASE PREENCHÍVEL); TODOS OS COMPONENTES DEVEM SER CONFECCIONADOS EM MATERIAIS TOTALMENTE ATÓXICOS, LAVÁVEIS, COM ACABAMENTO ARREDONDADO E SEM ARESTAS CORTANTES, EM CORES VARIADAS DE ALTA VISIBILIDADE, ADEQUADOS PARA O PLENO DESENVOLVIMENTO PSICOMOTOR E ASSISTENCIAL DE CRIANÇAS.	UNIDADE	1	R$ 944,43	R$ 944,43
8	JUMP COM APOIO: MINI TRAMPOLIM PARA EXERCÍCIOS DE ESTABILIDADE, EQUILÍBRIO E ESTIMULAÇÃO PSICOMOTORA, COM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO OU FERRO	UNIDADE	2	R$ 355,08	R$ 710,16

	REFORÇADO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, EQUIPADO COM BARRA DE APOIO/CORRIMÃO CENTRAL REMOVÍVEL OU REGULÁVEL PARA SEGURANÇA DO USUÁRIO, CONTENDO TELA/LONA CENTRAL ANTIDERRAPANTE DE ALTA RESISTÊNCIA FIXADA À ESTRUTURA POR MEIO DE MOLAS EM AÇO COM PROTEÇÃO SOBRE AS MOLAS, PÉS EMBORRACHADOS ANTIDERRAPANTES PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS, CAPACIDADE DE CARGA PARA SUPORTAR NO MÍNIMO 130 KG, DIÂMETRO TOTAL APROXIMADO DA ESTRUTURA ENTRE 90 CM E 100 CM, ALTURA APROXIMADA DE 20 CM A 25 CM, EM COR NEUTRA OU PRETA, ESTRUTURADO PARA USO CONTÍNUO E SEGURO EM AMBIENTE CLÍNICO DE REABILITAÇÃO E ATENDIMENTO TERAPÊUTICO.				
9	TAPETE SENSORIAL: ESTRUTURA EM FORMATO DE PERCURSO OU TRILHA MODULAR PARA ESTIMULAÇÃO PSICOMOTORA E SENSORIAL INFANTIL, CONFECCIONADA COM BASE EM EVA DE ALTA DENSIDADE OU MATERIAL SINTÉTICO EMBORRACHADO, TOTALMENTE ATÓXICO, LAVÁVEL E COM PROPRIEDADES ESTRITAMENTE ANTIDERRAPANTES EM AMBAS AS SUPERFÍCIES PARA PREVENÇÃO DE QUEDAS, COMPOSTA POR PLACAS MODULARES INTERLIGÁVEIS COM SISTEMA DE ENCAIXE PRÁTICO (TIPO QUEBRA-CABEÇA OU VELCRO) MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM X 50CM CADA OU EM FORMATO DE TRILHA ÚNICA INTEGRADA COM EXTENSÃO TOTAL DE 2 A 3 METROS, CONTENDO UMA VARIEDADE DE TEXTURAS EM ALTO-RELEVO FIXADAS DE FORMA SEGURA E RESISTENTE QUE SIMULEM ELEMENTOS DA NATUREZA E SUPERFÍCIES TÁTEIS DIVERSAS COMO GRAMA SINTÉTICA, PEDRAS REDONDAS, RANHURAS, BOLHAS E ONDULAÇÕES, EM CORES VARIADAS E VIBRANTES PARA O PLENO ATENDIMENTO CLÍNICO E TERAPÊUTICO.	UNIDADE	2	R$ 446,06	R$ 892,12
10	TATAME EM EVA MODULAR: PLACAS DE REVESTIMENTO PARA ÁREA DE PROTEÇÃO E PRÁTICAS TERAPÊUTICAS INFANTIS NO SOLO, MEDINDO 1M X 1M CADA PLACA, CONFECCIONADAS EM ETIL VINIL ACETATO (EVA) DE ALTA RESILIÊNCIA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20MM (VINTE MILÍMETROS) PARA AMORTECIMENTO SEGURO CONTRA IMPACTOS E QUEDAS LEVES, DOTADAS DE SISTEMA DE ENCAIXE MODULAR GEOMÉTRICO DE ALTA PRECISÃO DO TIPO QUEBRA-CABEÇA ACOMPANHADAS DE BORDAS REMOVÍVEIS PARA ACABAMENTO LATERAL, COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA COM GRAVAÇÃO ANTIDERRAPANTE EM AMBAS AS FACES, COMPOSTO POR MATERIAL 100% ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, IMPERMEÁVEL E FACILMENTE LAVÁVEL, ESTRUTURADO PARA ALTA DURABILIDADE NO ATENDIMENTO CLÍNICO DO PÚBLICO INFANTOJUVENIL.	UNIDADE	7	R$ 115,14	R$ 805,98

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas estão previstas no orçamento de 2026, conforme:

11.1.1. Reserva Orçamentária nº 16806 (Ficha: 5283), Função e Subfunção: 10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Programa 0010 – Gestão dos Serviços Municipais de Saúde, Ação: 2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde, Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00, Sub Elemento da Despesa: 87 – Material de Consumo de Uso Duradouro – Vínculo: 08.804.0003 – Emenda Impositiva 23/2025 – Saúde C/ 77.245-3, no valor de R$ 13.914,04.

11.1.2. Reserva Orçamentária nº 16808 (Ficha: 1128), Função e Subfunção: 10.122 – Administração Geral, Programa 0010 – Gestão dos Serviços Municipais de Saúde, Ação: 2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde, Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00, Sub Elemento da Despesa: 87 – Material de Consumo de Uso Duradouro – Vínculo: 01.310.0000 – Saúde-Geral C/ 5-9 – 65.709-3, para complemento a emenda nº 23/2025, no valor de R$ 66,50.

12. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

12.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

12.1.1. Considerando a discricionariedade da administração, e tendo em vista que não se trata de contratação vultuosa ou complexa, não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.

13. DA SUSTENTABILIDADE DA AQUISIÇÃO

13.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais diretos em sua utilização imediata, contudo devem ser observados critérios específicos de sustentabilidade adequados ao mercado de materiais pedagógicos, psicomotores e testes psicológicos, em atendimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável. Os licitantes devem fornecer os bens acondicionados, preferencialmente, em embalagens adequadas, com o menor volume possível e que utilizem materiais recicláveis ou biodegradáveis (como papelão e plásticos reutilizáveis), garantindo a máxima proteção contra impactos durante o transporte, carga e descarga, sem gerar resíduos nocivos ao meio ambiente.

13.1.1. Adicionalmente, por se tratar de bens permanentes e institucionais que envolvem a manipulação contínua e o descarte futuro de componentes estruturais e pedagógicos, a solução adota as seguintes diretrizes ecológicas:

a) Atoxidade e Segurança Química de Insumos (Selo INMETRO): Todos os equipamentos psicomotores espumados, tatames, materiais esportivos e demais insumos ofertados deverão ser confeccionados com matéria-prima atóxica e antialérgica, respeitando rigorosamente os limites máximos de tolerância para migração de metais pesados, ftalatos e demais substâncias químicas restritas estabelecidos pelas normas técnicas brasileiras vigentes (ABNT) e pela regulamentação sanitária aplicável (ANVISA). O revestimento sintético (tipo bagum ou napa), os polímeros (EVA e plásticos) e as tintas utilizadas na impressão gráfica dos manuais, cadernos de estímulos e cartões de aplicação dos testes psicológicos deverão apresentar acabamento adequado ao uso clínico, livres de substâncias nocivas à saúde dos usuários e profissionais.

b) Sustentabilidade Ambiental e Origem Florestal: Os insumos de base celulósica (manuais técnicos, cadernos de estímulos, cartelas e blocos de folhas de registro dos instrumentos psicológicos), bem como eventuais componentes confeccionados em madeira (como os bastões de barreira de saltos do circuito de atletismo, caso não sejam ofertados em material plástico), deverão ser provenientes de fontes legais controladas ou áreas de manejo florestal sustentável, observando-se os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

c) Conservação por Higienização Ecológica: Os módulos estruturais devem permitir a limpeza, desinfecção e assepsia recorrentes por meio de insumos comuns de baixo impacto ambiental, como água, sabão neutro ou álcool 70%, estendendo a vida útil do bem permanente sem exigir o uso de agentes químicos poluentes, solventes industriais ou biocidas restritos para sua conservação diária.

d) Otimização de Embalagens e Descarte Limpo: Os licitantes devem fornecer os bens acondicionados em embalagens com o menor volume possível, que garantam a proteção contra impactos e umidade, priorizando o uso de materiais 100% recicláveis ou biodegradáveis, como caixas de papelão ondulado sem plastificação e plásticos de polietileno de alta densidade recicláveis.

e) Reciclabilidade Pós-Uso Clínico: Todos os resíduos de papel e papelão decorrentes do descarte futuro de blocos de respostas e protocolos de aplicação descartáveis, após o decurso do prazo legal de guarda de prontuários clínicos e documentos sigilosos, com a devida fragmentação para proteção de dados, deverão possuir características que permitam a sua posterior destinação integral à reciclagem e reaproveitamento pela indústria de celulose.

São João da Boa Vista, 18 de novembro de 2026.

RIVIANE COMBE PINHEIRO
Agente Administrativo

HELOÍSA APARECIDA BERNARDI TRAFANI
Diretora Municipal de Saúde

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. O presente Anexo é composto pelo seguinte arquivo eletrônico:

Nome	Data de modificação	Tipo	Tamanho
ETP - ANEXO II	19/11/2026 10:33	PDF Document	415 KB

2. O arquivo acima descrito está nomeado como "PE 112/2026 - ANEXO II" e está disponível no site junto ao edital.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico n° 112/2026, Processo Administrativo n° 25-000123/2026, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, DECLARA:

1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, encontrando-se em situação regular no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo administrativo, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal;
4) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
5) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, inc. IV da Lei n° 14.133/21;
6) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
7) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei nº 14.133/21;
8) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Local, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade da Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2026.

Processo Nº 25-000123/2026.

Fornecedor:

Endereço: **Bairro:**

Cidade: **Estado:**

C.E.P.: **Telefone:**

CNPJ/CPF Nº:

Inscr. Estadual: **Inscr. Municipal:**

OBJETO: Aquisição de Materiais Pedagógicos, Psicomotores e Testes Psicológicos Com Entrega Imediata, Destinados ao Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPS i) Pertencente à Rede Municipal de Saúde de São João da Boa Vista – SP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
...						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$_____ (_____)

1 - Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

2 - Declaro que os valores ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, ferramentas, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

3 - Demais condições: de acordo com o edital e seus anexos.

Local, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante

Nome do representante:

RG do representante:

Telefone: **e-mail:**